

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

Processo Administrativo nº 115/2022

Pregão Presencial nº 029/2022

**Aquisição de materiais diversificados de hidro sanitárias, que entre si fazem o Município de Iacanga e a Empresa Mariana Faria de Souza Lenharo ME.**

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE IACANGA**, entidade de direito público interno, com sede na avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro em Iacanga, estado de São Paulo, CEP 17.180-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ELI DONISETI CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº 26.444.113-8 SSP/SP, e do CPF/MF/Nº 170.421.378-92, residente e domiciliado na Rua Pedro Pavon, nº 459, Residencial Vale das Águas, em Iacanga, estado de São Paulo e de outro lado a empresa **MARIANA FARIA DE SOUZA LENHARO ME (ALEMÃO MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.520.443/0001-76, Inscrição Estadual nº 183.003.778-118 estabelecida na Rua João Basílio nº 650, Centro, na Cidade de Arealva, estado de São Paulo, CEP: 17.160-00, e-mail: [alemaomconstrucao@hotmail.com](mailto:alemaomconstrucao@hotmail.com); fone (14)3296-1471, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Senhor **CARLOS ARTHUR LENHARO**, portador da Cédula de Identidade nº 13.911.031 e CPF (MF) nº 061.814.778-02, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste termo o registro de preço, para fornecimento pela DETENTORA, de **materiais diversificados destinados à manutenção de redes de esgotos e redes hidro sanitárias do Município de Iacanga, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital**", conforme edital do **Pregão nº 009/2022** e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

#### **1.2 Das Exigências**

**1.2.1** A entrega do objeto deste Pregão deverá ser realizada de forma PARCELADA, obedecendo fielmente as requisições/OF emitidas pela Secretaria de Saneamento Ambiental.

**1.2.2** O objeto entregue se sujeitará, a qualquer tempo, à inspeção e demais análises de qualidade por parte do **CONTRATANTE**, que manterá pessoa responsável para tanto;

**1.2.3** O **MUNICÍPIO IACANGA** se reserva o direito de recusar o objeto que não esteja dentro das normas técnicas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo

custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO DE IACANGA**.

**1.2.4** A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior.

### **1.3 Do Prazo e Forma De Entrega**

**1.3.1** A **CONTRATADA** deverá aguardar a Requisição da Contratante. A mesma será feita de forma PARCELADA, durante a vigência da ata de Registro de Preços.

**1.3.2** Recebida a Requisição esta deverá ser atendida no prazo improrrogável de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, material deverá ser entregue na Avenida Laemert Garcia Dos Santos, nº 233, Centro, CEP: 17.180-009, de segunda a sexta feiras das 08h00min, às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

**1.3.3** A **CONTRATADA** não poderá proceder a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços antes de receber a Requisição, sob pena de negativa do recebimento e, com a requisição em mãos deverá respeitar fielmente as quantidades ali descritas, posto que a mesma será elaborada conforme as necessidades do **CONTRATANTE**.

**1.3.4** Os custos da entrega do objeto correrão por conta da licitante vencedora, assim como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1** Os preços unitários dos itens que compõem esta Ata estão dispostos no Anexo I, deste Termo.

**2.2** Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do produto.

**2.3** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pela Secretaria de Saneamento Ambiental.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**3.1** Não haverá reajuste do preço registrado.

**3.2** O preço registrado poderá ser adequado em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

**3.2.2** O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

**3.2.3** O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**4.1** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O consumo médio estimado dos produtos, cujos preços são registrados nesta ata, estão elencados no Anexo I.

**5.2** A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço; mas qualquer uma das unidades acima referidas, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade equivalente até três vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento das unidades da Secretaria Municipal da Educação.

**5.2.1** As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

**5.3** Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

**5.3.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

**5.4** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**5.4.1** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

**5.4.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**5.5** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de

seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no item 5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

**5.5.1** Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração.

**5.6** As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, e-mails, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

**5.6.1** Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**5.7** Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada lote.

**5.8** A DETENTORA obriga-se a entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega.

**5.9** Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I do Pregão Presencial 029/2022.

**5.10** Das notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números do Processo, Pregão e Ata de Registro de Preços.

**5.11** A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto **PARCELADAMENTE, à medida da necessidade**, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento da **Requisição** emitida pelo Contratante.

**5.12** A entrega deverá ser feita nos locais indicados no pedido/OF, emitido pela Secretaria de Saneamento Ambiental, sendo o **transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA**. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

**5.13** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**5.14** Ficará nomeado a Sr. Reginaldo Marcelo Alves da Silva, Agente Administrativo II, inscrito no CPF nº 284.031.688-96, para atuar como Gestor da Ata de Registro de Preços, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento, conta corrente 40.245-1, agência 6798-9, do Banco do Brasil.

**6.2** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal e cópia da Nota de Empenho.

**6.2.1** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**6.2.2** Para atestar o recebimento definitivo dos produtos entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

**6.2.3** As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

**6.3** Estando em termos a documentação apresentada pela DETENTORA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a mesma deverá manter no Banco do Brasil.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**7.1** A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

**7.2** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

**7.3** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**7.4** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

**8.1.1** Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

**8.1.2** Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

**8.1.3** Pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**8.1.4** Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

**8.1.5** Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

**8.1.6** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

**8.1.7** Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

**8.2** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.3** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

**8.3.1** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

**9.1** A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

**9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**9.1.2** Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

**9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**9.2** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**9.3** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

**9.4** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Fica eleito o foro da comarca do Município de Jacanga para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes a presente Ata de Registro de Preços que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

**ELI DONISETI CARDOSO**  
Prefeito

**MARIANA FARIA DE SOUZA LENHARO ME**  
**CARLOS ARTHUR LENHARO**  
PROCURADOR

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG nº .....

RG nº .....

**ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022**

<b>LOTE 01</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Unid.</b>	<b>R\$ Unit.</b>
1	Curva PVC 45°, soldável, DN 25mm (3/4"), para água fria predial (NBR 5648). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	40	R\$ 3,90
2	Curva de PVC 45°, soldável, 60mm (2"), para água fria predial (NBR 5648). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	15	R\$ 15,90
3	CAP PVC soldável 20mm (1/2"), para água fria. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	70	R\$ 0,75
4	CAP PVC soldável 25mm (3/4"), para água fria. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	100	R\$ 0,95
5	CAP PVC soldável 60mm (2"), para água fria. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 6,75
6	Curva PVC 90°, soldável DN 20mm (1/2"), longa para água fria predial (NBR 5648). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	100	R\$ 2,40
7	Curva PVC 90°, soldável, 90°, DN 25mm (3/4"), longa para água fria predial (NBR 5648). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	100	R\$ 2,90
8	Curva PVC 90°, soldável, 90°, DN 50mm (1.1/2"), longa para água fria predial (NBR 5648). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	20	R\$ 14,10
9	Joelho PVC 90°, soldável, DN 60mm (2"), longa para água fria predial (NBR 5648). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 16,50
10	Joelho PVC 90°, soldável, DN 60mm (2"), longa para água fria predial (NBR 5648). <b>Marca Água Metais</b>	Unid	30	R\$ 31,00
11	Joelho PVC soldável, 90°, 85mm (3"), para água fria. <b>Marca Krona</b>	Unid	3	R\$ 105,00
12	TÊ PVC soldável, 90°, 85mm (3"), para água fria. Ref. Amanco, Tigre ou similar. <b>Marca Krona</b>	Unid	3	R\$ 79,00
13	Joelho PVC soldável, 90°, 75mm (2.1/2"), para água fria. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	5	R\$ 54,60
14	TÊ PVC soldável, 90°, 60mm (2"), para água fria. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 25,50
15	TÊ PVC soldável, 90°, 75mm (2.1/2"), para água fria. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	30	R\$ 51,00
16	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca, 20mm x 1/2", para água fria. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	200	R\$ 0,65



17	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca, 25mm x 3/4", para água fria. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	200	R\$ 0,80
18	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca, 32mm x 1", para água fria. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	20	R\$ 2,30
19	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca, 50mm x 1.1/2", para água fria. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	10	R\$ 4,20
20	Adaptador PVC soldável, curto com bolsa e rosca, 60mm x 2", para água fria. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 9,20
21	Torneira plástica de boia convencional para caixa de água, 3/4", com haste metálica e com balão plástico. <b>Marca Krona</b>	Unid	60	R\$ 9,90
22	Tubo PVC soldável, DN 20mm (1/2"), para água fria predial. Ref. Amanco, Tigre ou similar. (Barra com 6m). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	300	R\$ 20,30
23	Tubo PVC soldável, DN 25mm (3/4"), para água fria predial. Ref. Amanco, Tigre ou similar. (Barra com 6m). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	300	R\$ 21,40
24	Tubo PVC soldável, DN 32mm (1"), para água fria predial. Ref. Amanco, Tigre ou similar. (Barra com 6m). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 46,90
25	Tubo PVC soldável, DN 50mm (1.1/2"), para água fria predial. Ref. Amanco, Tigre ou similar. (Barra com 6m). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 82,00
26	Tubo PVC soldável, DN 60mm (2"), para água fria predial. Ref. Amanco, Tigre ou similar. (Barra com 6m). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	180	R\$ 142,30
27	Tubo PVC soldável, DN 75mm (2.1/2"), para água fria predial. Ref. Amanco, Tigre ou similar. (Barra com 6m). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	25	R\$ 261,00
28	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 g, Ref. Amanco, Tigre ou similar. <b>Marca Tigre</b>	Unid	200	R\$ 21,90
29	Cabo para enxada (cabo caipira), comprimento 1,50m, em madeira. <b>Marca Regional</b>	Unid	20	R\$ 14,90
30	Pá bico fuzil nº 03, Ref. Fuzil ou similar. <b>Marca Tramontina</b>	Unid	16	R\$ 42,90
31	Picareta Ponta Pá, com cabo de madeira, 94 cm. <b>Marca Tekfund</b>	Unid	8	R\$ 66,00
32	Chave para tubos grifo de 20 cm (nº 08). <b>Marca Eda</b>	Unid	8	R\$ 29,00
33	Chave para tubos grifo de 30 cm (nº 12). <b>Marca Eda</b>	Unid	8	R\$ 34,00
34	Chave para tubos grifo de 45 cm (nº 18). <b>Marca Eda</b>	Unid	5	R\$ 67,90
35	Arco de serra fechado, 12", lâmina posicionada à 55° ou 90°, cabo ergonômico, emborrachado. <b>Marca Thompson</b>	Unid	3	R\$ 39,90
36	Bucha de redução de PVC, soldável, curta com (25 x 20) mm, para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	100	R\$ 0,85

37	Bucha de redução de PVC, soldável, curta com (32 x 25) mm, para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	20	R\$ 1,30
38	Bucha de redução de PVC, soldável, longa com (50 x 25) mm, para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	10	R\$ 3,45
39	Bucha de redução de PVC, soldável, longa com (60 x 25) mm, para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	10	R\$ 9,90
40	Lixa em folha, para ferro número 80. <b>Marca Tigre</b>	Unid	100	R\$ 2,90
41	Luva de correr, PVC, para tubo soldável 20 mm, para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 8,50
42	Luva de correr, PVC, para tubo soldável 25 mm, para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	100	R\$ 7,90
43	Luva de correr, PVC, para tubo soldável 32mm, para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 19,90
44	Luva de correr, PVC, para tubo soldável 50 mm, para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	40	R\$ 23,00
45	Luva de correr, PVC, para tubo soldável 60 mm, para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 30,00
46	Vedante carrapeta de PVC para torneira 1/2", kit com 03 unidades. <b>Marca Blukit</b>	Unid	150	R\$ 1,00
47	Vedante carrapeta de PVC para torneira 3/4", kit com 03 unidades. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	150	R\$ 1,00
48	Luva PVC soldável, 20 mm (1/2"), para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	80	R\$ 0,60
49	Luva PVC soldável, 25 mm (3/4"), para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	150	R\$ 0,75
50	Luva PVC soldável, 32 mm (1"), para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	40	R\$ 2,00
51	Luva PVC soldável, 50 mm (1.1/2"), para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	40	R\$ 3,70
52	Luva PVC soldável, 60 mm (2"), para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 10,20
53	Joelho PVC, soldável, 20 mm (1/2") para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	100	R\$ 0,50
54	Joelho PVC, soldável, 25 mm (3/4") para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	250	R\$ 0,65
55	Joelho PVC, soldável, 32 mm (1") para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 2,20
56	Joelho PVC, soldável, 50 mm (1.1/2") para água fria pr. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 4,50
57	Joelho PVC, soldável, 60 mm (2") par água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 16,50

58	Tê PVC, soldável, 90°, 20 mm (1/2") para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 0,85
59	Tê PVC, soldável, 90°, 25 mm (3/4") para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	100	R\$ 1,00
60	Tê PVC, soldável, 90°, 32 mm (1") para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	30	R\$ 3,75
61	Tê PVC, soldável, 90°, 50 mm (1.1/2") para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	30	R\$ 7,40
62	Luva soldável, PVC, com bucha de latão, 20 mm x 1/2", para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	150	R\$ 4,30
63	Luva soldável, PVC, com bucha de latão, 25 mm x 3/4", para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	200	R\$ 5,30
64	Luva soldável, PVC, com bucha de latão, 25 mm x 1/2", para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 4,70
65	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90°, 25 mm x 1/2", para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	100	R\$ 4,26
66	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90°, 20 mm x 1/2", para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 4,10
67	Joelho PVC, soldável, com bucha de latão, 90°, 25 mm x 3/4", para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 4,95
68	Tê PVC, soldável, com bucha de latão na bolsa central, 90°, 25 mm x 1/2", para água fria. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	30	R\$ 6,40
69	Niple de ferro galvanizado, com rosca BSP de 1/2" (25 mm). <b>Marca Central</b>	Unid	200	R\$ 7,50
70	Niple de ferro galvanizado, com rosca BSP de 3/4" (25 mm). <b>Marca Central</b>	Unid	250	R\$ 10,90
71	Luva de ferro galvanizado, com rosca BSP de 3/4" (25 mm). <b>Marca Central</b>	Unid	50	R\$ 13,00
72	Registro de gaveta bruto, em latão forjado bitola 1/2" (20 mm). <b>Marca Docol</b>	Unid	250	R\$ 30,90
73	Registro de gaveta bruto, em latão forjado bitola 3/4" (25 mm). <b>Marca Docol</b>	Unid	300	R\$ 38,40
74	Registro de gaveta bruto, em latão forjado bitola 1" (32 mm). <b>Marca Docol</b>	Unid	15	R\$ 65,50
75	Registro de gaveta bruto, em latão forjado bitola 2" (60 mm). Ref. Docol ou similar. <b>Marca Docol</b>	Unid	5	R\$ 220,50
76	Fita veda rosca, em rolo de 18 mm x 50 m. <b>Marca Plastilit</b>	Kg	300	R\$ 7,00

77	Cotovelo 90°, de ferro galvanizado com rosca BSP, de 1/2". <b>Marca Central</b>	Unid	10	R\$ 10,20
78	Cotovelo 90 graus, de ferro galvanizado com rosca BSP, de 3/4". <b>Marca Central</b>	Unid	7	R\$ 16,30
79	Cone de sinalização em PVC rígido, com faixa refletiva, h =70/76 cm. <b>Marca Delta</b>	Unid	3	R\$ 49,90
80	Trena portátil, de metal, 5 m x 25 mm, com função trava, indicação em mm e polegada, Ref. <b>Marca Hammer</b>	Unid	3	R\$ 14,00
81	Disco de corte seco, diâmetro externo 230 mm - 9" (Corte para ferro). <b>Marca Percar</b>	Unid	5	R\$ 11,00
82	Disco de corte seco, diâmetro externo 105 mm - 4.1/2" (Corte para ferro). <b>Marca Percar</b>	Unid	5	R\$ 3,50
83	Disco de desbaste, diâmetro externo 115 mm - 4.1/2" (Corte para ferro). Tamanho do grão 24. <b>Marca Percar</b>	Unid	5	R\$ 5,20
84	Disco de corte, diamantado para asfalto, Ø externo 350 mm; Ø do furo 25,4 mm; largura de corte 3,2 mm e altura seg. 8mm. <b>Marca Norton</b>	Unid	15	R\$ 399,00
85	Lâmina de Serra semirrígida, bimetal. <b>Marca Irwin</b>	Unid	200	R\$ 9,90
86	Bota PVC Preta, Cano médio, sem forro. <b>Marca Crival</b>	Unid	20	R\$ 43,00
87	Aço CA-25; 6,3 mm, VERGALHÃO. <b>Marca Gerdau</b>	Unid	70	R\$ 10,00
88	Disco de corte diamantado, para concreto, 230 mm - 9" (Corte para parede). <b>Marca MTX</b>	Unid	25	R\$ 69,00
89	Silicone Acético Uso Geral, Pequeno, Incolor 50 g. <b>Marca Ultralub</b>	Unid	50	R\$ 5,50
90	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO CORRUGADO. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 11,00
91	ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL, PLÁSTICO (PVC OU ABS), BRANCO 1/2 " X 40 cm. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	60	R\$ 5,50
92	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 mm X 2 1/2", para ÁGUA FRIA. <b>Marca Krona</b>	Unid	16	R\$ 23,70
93	Bucha de redução de PVC soldável, longa, com (60x50) mm, para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	15	R\$ 10,50
94	CAP PVC, SOLDÁVEL, 32 mm, para ÁGUA FRIA PREDIAL. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	5	R\$ 1,65
95	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50 mm, para ÁGUA FRIA PREDIAL. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	5	R\$ 5,60
96	LUVA PVC SOLDÁVEL, 75 mm, para ÁGUA FRIA PREDIAL. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	5	R\$ 16,21
97	Torneira PVC, 1/2", com bico, para Jardim. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	70	R\$ 4,50

98	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2". <b>Marca Central</b>	Unid	30	R\$ 11,20
99	ENXADA ESTREITA *25 X 23* cm, com CABO. <b>Marca Fuzil</b>	Unid	8	R\$ 63,90
100	COLHER DE PEDREIRO N°8. <b>Marca Brasfort</b>	Unid	6	R\$ 16,90
101	Óleo desingripante, 300 ml. Ref. WD40 ou similar. <b>Marca White Lub</b>	Unid	20	R\$ 11,90
102	Registro PVC, 1/2", rosca interna. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	80	R\$ 7,90
103	Registro PVC, 3/4", rosca interna. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 8,40
104	Tubo de ligação com SPUD, Sanfonada. <b>Marca Censi</b>	Unid	30	R\$ 13,00
105	Cano de PVC 85mm, Marrom, Soldável, Barra 6 m. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	4	R\$ 324,00
106	Cano de PVC 100mm, Marrom, Soldável, Barra 6 m. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	2	R\$ 487,00
107	Cano Galvanizado 1/2", Barra 6 m. <b>Marca Apolo</b>	Unid	2	R\$ 228,00
108	Cano Galvanizado 3/4", Barra 6 m. <b>Marca Apolo</b>	Unid	2	R\$ 294,00
109	Registro Esfera 1/2", PVC, com Volante VS Soldável com corpo dividido. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	6	R\$ 18,00
110	Registro Esfera 3/4", PVC, com Volante VS Soldável com corpo dividido. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	6	R\$ 21,00
111	Registro 1/2", PVC, Rosca Interna. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	30	R\$ 7,80
112	Registro 3/4", PVC, Rosca Interna. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	30	R\$ 8,50
113	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 75 X 60 mm, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL. <b>Marca Krona</b>	Unid	10	R\$ 18,00
114	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 85 X 60 mm, para ÁGUA FRIA PREDIAL. <b>Marca Krona</b>	Unid	10	R\$ 23,00
115	Engate Rápido Universal RL 3/4", Latão. <b>Marca Gardem</b>	Unid	20	R\$ 28,00
116	Reparo para Válvula de Descarga Ref. Hydra ou similar. <b>Marca Hydra</b>	Unid	10	R\$ 65,00
117	Torneira cromada com bico para jardim 1/2", padrão popular. <b>Marca Águia Metais</b>	Unid	35	R\$ 31,00
118	MARRETA 2 kg, COM CABO MADEIRA. <b>Marca Minasul</b>	Unid	5	R\$ 56,90
119	Luva de correr PVC, DN 100 mm, para esgoto predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	50	R\$ 14,00
120	Luva simples, PVC, série normal, DN 100mm, para esgoto predial (NBR10569). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	20	R\$ 4,60
121	Caixa de descarga, de plástico, externa, de 9 litros, com puxador fio de nylon. <b>Marca Cipla</b>	Unid	10	R\$ 54,00
122	Tubo PVC série normal, DN 100mm (4"), para esgoto predial (NBR 5688). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	40	R\$ 73,30

123	Tubo PVC série normal, DN 150mm (6"), para esgoto predial (NBR 5688). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	45	R\$ 201,90
124	Tê PVC, série R, (150x100) mm, para esgoto predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	65	R\$ 37,00
125	Joelho PVC soldável, PB, 90°, DN 100mm, para esgoto predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	100	R\$ 7,50
126	Plugue PVC, roscável, PVC, 1/2", para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	10	R\$ 0,65
127	Plugue PVC, roscável, PVC, 3/4", para água fria predial. <b>Marca Plastilit</b>	Unid	10	R\$ 0,70
128	Curva PVC, 45°, soldável, DN 20mm (1/2"), para água fria predial (NBR 5648). <b>Marca Plastilit</b>	Unid	20	R\$ 2,90
129	MARRETA 3 kg, COM CABO MADEIRA. <b>Marca Minasul</b>	Unid.	05	R\$ 71,30

**ELI DONISETI CARDOSO**

Prefeito

**MARIANA FARIA DE SOUZA LENHARO ME**

**CARLOS ARTHUR LENHARO**

PROCURADOR

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

RG nº .....

RG nº .....